

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2022/PMSC

1º Termo Aditivo, que entre si celebram de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa Claro S.A, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021 – PMSC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 047.091-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas representantes legais as Sras. **Karine do Nascimento Bonfim e Patricia Fernandes Magalhães da Silveira**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, e a Cláusula Décima Segunda – “Das Alterações”, do contrato nº 04/2022/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.02.2023 à 01.02.2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

b) **Cláusula Décima Segunda – “Das Alterações”**

Os reajustes, formalmente autorizados pela administração, terão como parâmetro oficial o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, conforme Parecer Jurídico nº 112/2023, e será aplicado sob a égide da Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea “d” e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e alterações posteriores que disciplinem a matéria. O preço

global da contratação será reajustado em 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de R\$ 15.890,37 (quinze mil, oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para R\$ 290.810,37 (duzentos e noventa mil, oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 01 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 01/02/2023 11:16:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante

KARINE DO NASCIMENTO
BOMFIM:69471673534
Assinado de forma digital por
KARINE DO NASCIMENTO
BOMFIM:69471673534
Dados: 2023.01.31 17:02:40
'03'00'

Karine do Nascimento Bonfim
CLARO S.A.
Contratada

PATRICIA FERNANDES MAGALHAES DA SILVEIRA:00231893710
Assinado de forma digital por PATRICIA FERNANDES MAGALHAES DA SILVEIRA:00231893710
Dados: 2023.01.31 19:42:44 -03'00'

Patricia Fernandes Magalhães da Silveira
CLARO S.A.
Contratada